



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, **Handerson Alex Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.612735/0001-02, com sede a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 382, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá/MG, representada pelo Sr. Geison Willian de Oliveira Grilo, portador do CPF nº 113.570.556-92, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de **Materiais de Construção para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

**1.2 Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022**, perfazendo o valor global de **R\$ 160.168,90 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme abaixo discriminado:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
133	caixa d'água c/t poletileno 150 lts	Unid.	5	bakof	249,12	R\$1.245,60
134	caixa d'água c/t poletileno 500 lts	Unid.	10	bakof	249,93	R\$2.499,30
135	caixa d'água c/t polietileno 1000 lts	Unid.	10	bakof	413,42	R\$4.134,20
136	Caixa d'água c/t polietileno 310 lts	Unid.	10	bakof	227,11	R\$2.271,10
					<b>VR.TOTAL</b>	<b>R\$10.150,20</b>

LOTE 06						
Item	Objeto	Unid.	Quant	Marca	vr. Unit.	vr. Total
179	armação 1 linha (rex)	Unid.	20	rufino	7,42	R\$148,40
180	braquete p/ castanha para fita fusimec	Unid.	2.000	mg	2,14	R\$4.280,00
181	caixa de distribuição p/ 12/16dijuntores	Unid.	5	gomes	64,23	R\$321,15
182	caixa de distribuição p/ 18/24dijuntores	Unid.	5	legrand	143,54	R\$717,70
184	caixa de distribuição p/ 3/4dijuntores	Unid.	10	krona	23,55	R\$235,50
185	caixa de distribuição p/ 6/8dijuntores	Unid.	10	gomes	31,57	R\$315,70
186	caixa luz 2 x 4 plastico	Unid.	200	gomes	0,80	R\$160,00
187	caixa luz 4 x 4 plastico	Unid.	200	mondale	1,82	R\$364,00
188	caixa luz fms c/ suporte forro	Unid.	50	mondale	3,99	R\$199,50
191	caixa passagem CTP 15	Unid.	15	mondale	13,16	R\$197,40
192	caixa passagem CTP 30	Unid.	15	gomes	110,31	R\$1.654,65
193	abracadeira de nylon (100x2,5 a 200x4,5)	Unid.	5.000	foxlux	0,06	R\$300,00
194	abracadeira de nylon (200x3,4 a 280x4,7)	Unid.	5.000	sforplast	0,13	R\$650,00
196	Canaleta Parede Fechada 20 X 10 X 2 mm SEM divisoria <b>com fita adesiva</b>	Unid.	500	radial	8,26	R\$4.130,00
199	canaleta para piso 35 x 18mm	Unid.	100	alumart	27,94	R\$2.794,00
200	canaleta recorte fechada 20 x 20 mm	Unid.	100	alumart	19,88	R\$1.988,00
201	disjuntor bipolar 40 amp	Unid.	15	jng	41,22	R\$618,30
202	disjuntor bipolar 50 amp	Unid.	15	jng	41,22	R\$618,30
203	disjuntor bipolar 60 amp	Unid.	15	jng	41,22	R\$618,30
204	disjuntor tripolar 100 amp	Unid.	5	jng	145,67	R\$728,35
205	disjuntor tripolar 50 amp	Unid.	5	jng	69,58	R\$347,90
206	disjuntor tripolar 70 amp	Unid.	5	jng	78,34	R\$391,70
207	disjuntor unipolar 10 a 30 amp	Unid.	50	jng	10,54	R\$527,00
208	disjuntor unipolar 35 a 50 amp	Unid.	30	jng	11,49	R\$344,70



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

209	disjuntor unipolar 60 amp	Unid.	5	jng	11,49	R\$57,45
210	Disjuntor Bipolar 63A DIN	Unid.	10	jng	11,49	R\$114,90
211	Barramento Pente DIN Bifásico para 8 disjuntores	Unid.	10	sibratec	45,70	R\$457,00
212	Barramento Pente DIN Monofásico para 8 disjuntores	Unid.	10	sibratec	26,38	R\$263,80
213	Fita Dupla Face Fixa Forte 1,9cmx2m Transparente	Unid.	20	tekbond	18,80	R\$376,00
214	sensor de presença para iluminação	Unid.	10	qualitronix	41,82	R\$418,20
215	Relê fotocelula bivolt	Unid.	20	qualitronix	22,93	R\$458,60
216	Tube De Solda De Estanho 25gr	Unid.	20	emavi	7,84	R\$156,80
217	Estanho em fio para solda 1mm 60X40 500G	Unid.	10	emavi	160,16	R\$1.601,60
218	Plafonier em pvc branco c/ soquete em porcelana E-27 100w	Unid.	80	demi	4,90	R\$392,00
219	grampo isolador 02 sessoes (miguelao)	Unid.	30	mr	0,21	R\$6,30
220	haste aterramento	Unid.	15	j lobato	75,32	R\$1.129,80
221	interruptor 02 s. simples c/ tomada 4x2.	Unid.	20	pluzie	11,76	R\$235,20
222	interruptor 01 s. simples c/ tomada 4x2	Unid.	60	pluzie	11,47	R\$688,20
223	interruptor 01 s. paralelo 4x2	Unid.	50	pluzie	6,90	R\$345,00
224	interruptor 01 s. simples 4x2	Unid.	70	pluzie	5,54	R\$387,80
225	interruptor 02 s. paralelo 4x2	Unid.	30	pluzie	12,01	R\$360,30
226	interruptor 02 s. simples 4x2	Unid.	30	pluzie	8,75	R\$262,50
227	interruptor externo 01 sessão	Unid.	50	radial	4,72	R\$236,00
228	interruptor externo 02 sessão	Unid.	20	radial	8,04	R\$160,80
229	interruptor simples 01 sessão	Unid.	25	pluzie	5,54	R\$138,50
230	interuptor 01 s. simples e 01 tomada 4x2	Unid.	70	pluzie	8,22	R\$575,40
233	lampada fluorescente compacta 25 w 110/220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100	elgin	15,96	R\$1.596,00
234	lampada compacta economica 59 w 110 / 220 v com 01 ano de garantia	Unid.	100	taschibra	72,10	R\$7.210,00
235	lampada de led 15 w a 30 w	Unid.	300	galaxy	10,63	R\$3.189,00
236	lampada de led tubular 18 w	Unid.	500	elgin	21,08	R\$10.540,00
237	lampada de led tubular 9 w	Unid.	100	elgin	16,66	R\$1.666,00
238	Disjuntor Tripolar 35A	Unid.	5	jng	56,41	R\$282,05
239	tomada dupla 10 A 4x2	Unid.	30	pluzie	12,29	R\$368,70
240	lampada vapor metalico 400 w	Unid.	100	alumbra	92,06	R\$9.206,00
242	luminaria 1 x 20 (completa) LED	Unid.	15	avant	38,16	R\$572,40
243	luminaria 1 x 40 (completa) LED	Unid.	15	foxlux	62,45	R\$936,75
244	luminaria 2 x 20 (completa) LED	Unid.	15	brasilux	125,94	R\$1.889,10
246	luminária de emergencia bivolt	Unid.	20	elgin	19,18	R\$383,60



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

247	pino 03 saidas.	Unid.	50	luster	4,72	R\$236,00
248	pino junção macho.	Unid.	100	tramontina	2,97	R\$297,00
249	pino juncao femea.	Unid.	100	perflex	3,50	R\$350,00
250	placa 4 x 2 (FO) cega	Unid.	30	pluzie	2,51	R\$75,30
251	placa 4 x 4 (FOO) cega	Unid.	30	pluzie	5,55	R\$166,50
252	Adaptador De Tomada De Telefone	Unid.	50	garra	2,60	R\$130,00
253	reator vapor metalico 400 w	Unid.	80	osram	238,46	R\$19.076,80
254	Reator Vapor Metálico 250W/220V	Unid.	50	osram	200,30	R\$10.015,00
255	receptáculo louça	Unid.	400	radial	3,50	R\$1.400,00
256	refletor de led 20 w	Unid.	10	galaxy	37,38	R\$373,80
257	refletor de led 50 w	Unid.	10	galaxy	55,86	R\$558,60
258	Painel LED Plafon sobrepor 24W Quadrado	Unid.	60	ourolux	58,66	R\$3.519,60
259	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 110 V	Unid.	20	zagonel	58,03	R\$1.160,60
260	chuveiro Elétrico Tipo Ducha 220 V	Unid.	20	zagonel	58,03	R\$1.160,60
262	roldana plástico nº 102	Unid.	150	ribeiro	0,56	R\$84,00
263	soquete para lampada fluor. Simples	Unid.	100	cerge	1,50	R\$150,00
264	suporte para 01 disjuntor	Unid.	20	gomes	5,84	R\$116,80
265	suporte para 02 disjuntor	Unid.	20	gomes	5,84	R\$116,80
267	tampa p haste (articulada)	Unid.	20	generic	1,40	R\$28,00
268	tampa p tubo galvanizado 101,6	Unid.	30	amaral	7,13	R\$213,90
269	tampa p tubo galvanizado 76,2 mm	Unid.	30	amaral	5,68	R\$170,40
271	terminal c parafuso 10mm	Unid.	50	INTELLI	6,69	R\$334,50
272	terminal c parafuso 16mm	Unid.	50	INTELLI	9,45	R\$472,50
273	terminal c parafuso 25mm	Unid.	50	INTELLI	12,40	R\$620,00
274	terminal c parafuso 35mm	Unid.	50	INTELLI	14,32	R\$716,00
275	Terminal ilhós 16 mm	Unid.	100	crimper	0,98	R\$98,00
276	Terminal ilhós 1,5 mm	Unid.	100	crimper	0,34	R\$34,00
278	Terminal ilhós 4,0 mm	Unid.	100	crimper	0,50	R\$50,00
281	tomada 2p+T p/comp. univ. 4x2 p/ canaleta c/ caixa	Unid.	80	radial	8,76	R\$700,80
284	tomada externa universal	Unid.	50	radial	5,55	R\$277,50
285	tomada p/ telefone externa	Unid.	30	garra	2,60	R\$78,00
286	tomada universal 4 x 2 de emb. C/ placa	Unid.	100	pluzie	5,33	R\$533,00
287	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 10A	Unid.	30	radial	13,10	R\$393,00
288	Tomada Externa Dupla Caixa Sobrepor 20A	Unid.	30	pluzie	10,36	R\$310,80
289	Refletor de LED 100W	Unid.	120	galaxy	95,06	R\$11.407,20
290	Refletor de LED 200W	Unid.	120	galaxy	195,86	R\$23.503,20
291	Adaptador T RJ 02 FEMEAS com rabicho	Unid.	20	sc	18,06	R\$361,20



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

293	Ducha Higiênica 220V / 110V - 4300W	Unid.	10	zagonel	58,03	R\$580,30
294	Disjuntor Bipolar 32ª (DIN)	Unid.	10	jng	37,81	R\$378,10
295	Base para Relê Foto Célula	Unid.	20	qualitronix	22,93	R\$458,60
					VR.TOTAL	R\$150.018,70
					<b>VR.GLOBAL</b>	<b>R\$160.168,90</b>

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - **A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.**

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços n.º 049/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 30 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CONTRATADA**

Geison Willian de Oliveira Grilo

CPF nº 113.570.556-92



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2022**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 146/2022 – PREGAO REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção (elétricos e hidráulicos) para atender às atividades dos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses

**Valor global:** perfazendo o valor global de **R\$ 160.168,90** (cento e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

**Data da assinatura:** 30/06/2022

**Vigência:** 12 meses – 29/06/2023

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 30/06/2022.*

*Kátya Lisboa de Mendonça  
Supervisora de Licitações*